LEI MUNICIPAL № 291, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.



"REGULARIZAÇÃO DAS PARADAS DE ÔNIBUS CIRCULAR NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ Gabinete da Trefeita



LEI Nº. 291/2015

"Regularização das paradas dos ônibus circular na sede do Município, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber, que Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica regulamentado, regularizado e disciplinado as paradas de ônibus das concessionárias de Transporte Público Rodoviário no âmbito da sede do Município.
- Art. 2° Faz parte do presente Projeto o anexo que contêm o mapa da sede com suas respectivas paradas de ônibus.
- **Art. 3°** A partir do Sancionamento do referido Projeto de Lei, as empresas concessionárias afixarão as placas nos pontos contidos no mapa, para efeito de cumprimento.
- **Art. 4º** O referido Projeto desobriga as Empresas concessionárias a parar à passageiros que estejam fora dos pontos estabelecidos no anexo desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 60 (sessenta) dias após o seu sancionamento.

Gabinete da Prefeita de Cantá-RR, em 29 de dezembro de 2015.

ROSENY CRUZ ARAÚJO

Prefeita